

A CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

THE TRAINING OF THE PUBLIC SAFETY PROFESSIONAL IN THE DRIVING OF EMERGENCY VEHICLES

LISBOA, Iuri Egidio ¹
PINTO, Clício Gustavo de Oliveira ²

RESUMO

Com o objetivo de ressaltar a relevante atuação do profissional de segurança pública na condução de veículos de emergência diante do grande índice de acidentes que ocorre todos os dias nos grandes centros urbanos, este artigo buscou verificar as normas vigentes de que trata essa temática, assim como os cursos específicos de capacitação para estes profissionais e sua obrigatoriedade de realização. Referida preparação tem o objetivo de formar o profissional com conhecimentos nas mais diversas formas de atuação no trânsito bem como o conhecimento na legislação, respeito ao meio ambiente, direção defensiva, primeiros socorros e relacionamento interpessoal no trânsito. Ressalta ainda a metodologia aplicada a essa temática pela Polícia Militar do estado de Goiás nos cursos de formação bem como adaptação de novas funções.

Palavras-chave: Veículos de Emergência. Profissional. Capacitação. Segurança Pública.

ABSTRACT

In order to highlight the relevant performance of the public safety professional in the driving of emergency vehicles in the face of the great accident rate that occurs every day in the large urban centers, this article sought to verify the current norms of this issue, as well as the specific training courses for these professionals and their mandatory completion. This preparation aims to train the professional with knowledge in the most diverse ways of acting in traffic as well as knowledge in legislation, respect for the environment, defensive driving, first aid and interpersonal relationship in traffic. It also emphasizes the methodology applied to this subject by the Military Police of the state of Goiás in the training courses as well as adaptation of new functions.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, iuri.lisboa.30@hotmail.com; Goiânia - GO, Junho de 2018.

² Professor orientador: Especialista, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, gustavodetrango@gmail.com, Goiânia - GO, Maio de 2018.

Keywords: Emergency vehicles. Professional. Training. Safety. Public.

1 INTRODUÇÃO

Diante do alto fluxo e volume de veículos nas grandes cidades, rodovias e estradas brasileiras há uma espécie de veículos na qual está sujeita uma norma especializada, são os chamados veículos de emergência.

Com base na necessidade de capacitação dos agentes de segurança na condução desses veículos os órgãos prestadores do serviço atribuiu para si o dever de capacitação de tais profissionais formulando normas e requisitos para o desempenho de tão relevante atividade, de forma a priorizar sobre tudo a segurança do agente bem como de todos os usuários do trânsito. A condução de veículos de emergência atende uma demanda da sociedade que requer rapidez e urgência de atendimento, assim exige da profissional capacitação específica sem descuidar das normas tipificadas no código de trânsito brasileiro.

Estudando veículos de emergência o presente artigo descreve conceitos e estuda sua principal característica de livre circulação preservação da ordem pública e salvar vidas, o cumprimento das normas jurídicas que visam essa temática assim como a disponibilidade de realização de cursos específicos. As instruções ministradas permitem ao profissional dirigir de modo a evitar acidentes, independente de condutas incorretas por parte de outros usuários das vias assim como conhecimento para lidar com situações adversas decorrente sua atividade.

Visando a necessidade do conhecimento prático assim como técnicas especiais pertinente ao assunto. A polícia militar do estado de Goiás desenvolveu aulas de direção defensiva para todos os alunos de diversos cursos de formação bem como estágios de adaptação de novas funções ressaltando a importância de realizar a condução de veículo de emergência com segurança no qual está inserido na principal atividade do Policial Militar a de patrulhamento ostensivo preventivo.

A presente pesquisa tem como objetivo estudar a capacitação do profissional de segurança pública na condução de veículos de emergência bem como os cursos de capacitação e seus requisitos para realização. O artigo foi estruturado em conceitos em

torno do tema “Capacitação na condução de veículos de emergência” desenvolvida através de embasamentos objetivos na legislação, entre elas o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN, artigos e entendimentos relativos a essa temática

O artigo expõe critérios e condições para a capacitação do profissional de segurança pública para o desempenho da função de condutor de veículo de emergência. Assim como em sua totalidade foi utilizado fontes objetivas com base na realidade do profissional empenhado na sua atividade fim de patrulhamento ostensivo e preventivo. Neste contexto o estudo foi dirigido para o quadro de profissionais atuantes e multiplicadores do tema em questão.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

Para fins de estudo se faz necessário entender o conceito de veículos de emergência, quais características são previstas na lei e órgãos normativos de trânsito.

De fato, podemos considerar por veículos de emergência todos aqueles que prestam serviços de emergência e que são devidamente caracterizados e sinalizados de maneira a ser facilmente visível por todos os usuários da via.

Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) artigo 29, VII, VIII, tem se uma definição no que se refere a esta temática.

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Previsto objetivamente no inciso VII, além de gozarem de livre circulação, estacionamento e parada os veículos de emergência somente o farão quando em pleno

serviço de urgência e emergência devidamente sinalizado com luzes e sirenes de modo a ser facilmente identificados por outros usuários da via.

No que tange aos veículos de polícias tem-se o entendimento de alguns comandantes de que afim de justificar o uso das luzes de modo contínuo, alegam que pela característica constitucional de polícia ostensiva e fardada a Polícia militar em todo o seu deslocamento pode vir a ser considerado um deslocamento de emergência.

No entanto devido as demais instituições que utilizam esses veículos como Corpo de Bombeiros Militar, ambulâncias em serviços de Urgência e Emergência assim como suas principais características de circulação, foi necessário criar o conceito relativo a esses serviços. A normativa do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Na resolução Nº 268/2008. §2º explica o conceito de serviços de Urgência e Emergências.

Entende-se por prestação de serviço de urgência os deslocamentos realizados pelos veículos de emergência, em circunstâncias que necessitem de brevidade para o atendimento, sem a qual haverá grande prejuízo à incolumidade pública.

No entanto os veículos de emergência e suas características não estão isentas de submeter-se as normas do CTB, cabendo ao agente condutor o respeito as normas e todos os usuários do trânsito. Assim explica o Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho “A liberdade de circulação conferida a tais veículos deve ser exercitada com responsabilidade, não se admitindo excessos que ponham em risco a segurança do trânsito”. (Ap. 453-86, “n” TC TJMS, Rel. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO, in DOMS 1385, 9.8.84, p. 24.)

Livre circulação concedida aos carros de socorro de incêndio, de polícia e ambulância, quando em serviços de urgência, não quer significar liberdade de transformar as ruas em pista de corrida, sem nenhum respeito à vida dos transeuntes. Fosse assim, esses serviços de assistência faltariam à sua própria finalidade. (AC. Da 2ª Cam. Crim. Do TJSP, na Ap. 16.012, da capital, RT 286:539)

Decorrente sua principal finalidade de salvar vidas e preservação da ordem pública adquire-se esta fundamental prerrogativa a livre circulação na qual deve ser exercida de maneira ética e responsável pelo profissional de segurança. Neste contexto afirma o parecer Nº22/2005 do CETRAN/SC.

Respondendo à dúvida do Consultante quanto à “livre circulação”, prevista pelo inciso acima citado, entende este Conselheiro, não haver dúvidas que a intenção do legislador foi a de afirmar que a tais veículos, quando em serviço de urgência e devidamente identificados, se releva o desprezo de algumas regras de

circulação, podendo citar como exemplo a velocidade regulamentada para o local, a preferência em cruzamentos sinalizados ou não, etc., ressaltando-se porém que os veículos necessariamente devem estar em serviço de urgência, ou seja, estar em missão ou incumbência que justifique a pressa, já que muitas vezes segundos ou minutos na chegada do socorro, pode depender a vida de uma pessoa.

2.2 CAPACITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

Visando a qualificação do condutor as instituições integrantes do Sistema Nacional de Aprendizagem foram incumbidas a promoverem cursos de capacitação na condução de veículos de emergências por meio da Resolução Contran 358/2010. Conforme prevê objetivamente no texto do Artigo 15.

As instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem, credenciadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, promoverão a qualificação de condutores e sua respectiva atualização, por meio da oferta de cursos especializados para condutores de veículos de:

d) Transporte de emergência;

Diante da normativa os cursos especializados de capacitação têm algumas características essenciais para que seja realizado assim como o cumprimento de carga horarias específicas para cada modulo pertinente ao curso bem como sua obrigatoriedade de realização. Conforme previsto no item 6.4 do anexo II da Resolução 168/2004 – CONTRAN.

- Ser maior de 21 anos;
 - Estar habilitado em uma das categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E”;
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
 - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- Módulo I – Legislação de Trânsito – 10h/a;
 Módulo II – Direção Defensiva – 15h/a;
 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10h/a;
 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15h/a.

Mediante a aprovação no curso específico, o condutor deverá portar então a comprovação de conclusão do curso até que essa informação seja registrada no RENACH e incluída, em campo específico da CNH, a abreviatura a ser impressa no documento conforme Anexo II da Resolução Nº 598, de 24/2016 – CONTRAN. É “Curso de Transporte de Veículos de Emergência – CETVE”

No que tange a servidores da segurança pública a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, disponibiliza para todos os alunos nos diversos cursos de formação ligados a segurança pública o curso de Condutores de Veículos de Emergência com carga horaria de 60 Horas na modalidade EAD, distribuídas em quatro módulos de conteúdo: 1 - Legislação de trânsito e respeito ao meio ambiente. 2 - Direção defensiva. 3 - Noções de Primeiros socorros. 3 - Relacionamento e convívio no trânsito. O curso busca desenvolver conhecimentos amplos pertinente ao assunto para que o profissional de segurança possa desenvolver sua atividade de forma consciente e segura. Porém não basta apenas o conhecimento teórico, na condução de veículos de emergência é de extrema necessidade aulas e métodos práticos para assim reforçar e desenvolver habilidades do profissional responsável a desenvolver tais funções.

2.3 DIREÇÃO DEFENSIVA

Ao se falar sobre Direção defensiva é preciso entender que não se trata apenas de conduzir um veículo e sim na “forma correta de dirigir” uma maneira que o condutor possa desenvolver afim de reconhecer antecipadamente situações de perigo e prever o que pode vir a acontecer com sigio mesmo e seus acompanhantes, bem como o veículo e com os outros usuários da via.

As ações do condutor defensivo requerem habilidades e conhecimentos diversos, dirigir de modo a evitar acidentes, apesar das ações incorretas dos outros e das condições adversas que encontramos na via. São diversos detalhes que demandam maturidade e equilíbrio emocional. Conforme o Programa de atualização de instrutores e examinadores de trânsito. Curso de atualização de instrutores de trânsito – DENATRAN.

O condutor deve estar preparado para lidar com situações que não dependem somente dele, as quais são chamadas de condições multifatoriais. Ainda que dirija de modo correto, o condutor pode encontrar condições externas que representam riscos, tais como: Luz natural ou artificial, Condições climáticas, A via, O trânsito, as condições em que o veículo se encontra, A direção defensiva e Condições para dirigir.

De igual forma o mesmo dispositivo define ainda métodos e ações na qual o condutor deve adotar em situações de risco afim de prevenir acidentes que consiste em três ações ligadas entre si.

Prever o perigo - Antes de sentar-se ao volante e com bastante antecedência, o condutor deve realizar um levantamento mental das condições que poderão ser encontradas pelo caminho, pensando no que vai ou poderá acontecer.

Encontrar a solução – Para cada tipo de situação há uma maneira adequada de se resolver o problema. Na maioria dos casos, os acidentes de trânsito são ocasionados por erros dos condutores, e o mesmo erro que pode acarretar um acidente leve pode também gerar um acidente grave com óbito.

Agir a tempo – A maioria dos acidentes de trânsito ocorre devido a motoristas que, mesmo tendo percebido o perigo, esperaram que outro indivíduo tomasse providências para evitá-lo. Aja com antecedência e tome decisões assertivas, pois assim você poderá evitar o acidente.

Diante da quantidade de acidentes de trânsito em grandes centros urbanos as aulas de direção defensiva têm grande relevância e eficácia em sua aplicabilidade, e pode ser ministrada por entidades públicas ou privadas, desde os exames de habilitação bem como cursos especializados de veículos de emergência. Previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Art. 148. § 1º.

Art. 148. Os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, poderão ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

§ 1º A formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente, **curso de direção defensiva** e de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito.

Considerando a importância da capacitação do profissional na condução de veículos de emergência a Polícia Militar do Estado de Goiás a partir de 2015 implementou na grade curricular de todos os cursos de formação e estágios de adaptação de novas funções, a disciplina de direção defensiva, onde todo o conteúdo foi homologado pelo Comando Geral. Instruções essas que contam com aulas teóricas e práticas em ambientes propícios simulando situações reais para que o profissional possa ter o pleno conhecimento da realidade de sua atividade.

As instruções de direção defensiva busca especificar os recursos materiais e humanos necessários para a atividade, sempre visando o cumprimento das normas pertinentes à legislação de trânsito, direção defensiva, proteção veicular e preservação de vidas.

As aulas requerem o condicionamento físico e psicológico para sua realização, são previstos oito circuitos em que o aluno deverá realizar com aproveitamento mediante avaliação: pista em oito, slalom curto, slalom médio, slalom lançado, pista de frenagem

com parada completa, pista de frenagem com desvio, pista de slalom em ré e garagem e pista de deslocamento em ré.

O trabalho busca padronizar as instruções (teóricas e práticas) aplicadas na disciplina de Técnicas Especiais de Direção Policial, através da indicação do material a ser utilizado, normas para o correto e seguro emprego dos veículos, observação rigorosa de todas as regras de segurança e ações preventivas.

Tal instrução é voltada diretamente ao corpo discente de policiais militares do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, estipulado critérios técnicos e objetivos afim de buscar a padronização da metodologia de avaliação e o preenchimento de súmulas normatizadas pela instituição.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A prática de atitudes consideradas egocêntricas por parte de alguns condutores brasileiros por vezes se resultam em acidentes trágicos afetando diretamente toda uma sociedade. Diante dessa cultura adquirida por meios informais o cidadão brasileiro em processo de reciclagem e formação de condutor deve se reiterar de atitudes consideradas desprezíveis no trânsito. Sendo um dos objetivos da Política Nacional de Trânsito a educação e a solidariedade do condutor ao se deparar com um veículo com prioridade de passagem assim previsto no Artigo 4º. da Resolução Contran 514/2014 é de que a Política Nacional de Trânsito tem por objetivos de aprimorar a educação para a cidadania no trânsito.

Se faz nítido o direito adquirido em que todo cidadão construa uma forma correta, respeitosa assim como condições seguras afim de obedecer às normas previstas no Código de trânsito Brasileiro, afirmação que é prevista no §2º do artigo 1º da mesma norma:

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Desejando proporcionar condições seguras ao trânsito o Sistema Nacional de trânsito em especificamente o CONTRAN deixou claro esse direito em amplas resoluções.

Deste modo é observado uma deficiência no processo de formação de condutores sendo pela falta de teoria ou pela falta de prática real nas mais diversas situações encontradas nas vias de todo o território Brasileiro.

Foi nesse pensamento que a capacitação para a condução de veículos de emergência se exige uma formação específica onde o profissional desenvolve habilidades e técnicas especiais não adquiridas na formação convencional de condutor, visando a proteção de sua própria vida bem como os demais colegas de equipe e de toda a sociedade.

No momento onde as reivindicações sociais pelo aumento de segurança da população como um todo, todas as atenções são voltadas para os órgãos de segurança pública através da mídia entre outras fontes de fácil acesso, como forma de apresentar pontos fragilizados do sistema protetivo estatal. A vista disso os veículos de polícia seguindo sua natureza de patrulhamento ostensivo transitam nas ruas diuturnamente “24 horas por dia, 7 dias na semana”, exercendo as mais variadas atividades consideradas de emergência, logo se exige uma melhor capacitação para condução de tais veículos.

De forma natural o objetivo é atingido ao se analisar números que contornam a prestação da atividade de emergência, há que se observe que a diminuição na quantidade de acidentes gera um balanço positivo na sociedade onde terá menos fatalidades em famílias assim como o impacto na economia nos cofres públicos e gerando menos gastos e a diminuição de pacientes em filas dos hospitais, levantamento em que está diretamente relacionado com a adequada capacitação dos profissionais que prestam o serviço de urgência e emergência.

Mediante este posicionamento que é de extrema importância que as entidades prestadoras deste serviço desenvolvam capacitação para a condução de veículos de emergência com base nas normas previstas e regulamentações referente a essa temática.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode se perceber que diversas características culturais no território brasileiro geram necessidades distintas para a população, onde é de responsabilidade dos órgãos estatais a devida adequação para que se amolde e atenda suas necessidades com foco no princípio basilar de melhorar a qualidade de vida da população, bem como evoluir nas questões ligadas ao desenvolvimento da sociedade.

Ao se falar sobre desenvolvimento o conjunto de órgãos e sistemas que envolve todo o ordenamento de trânsito brasileiro não é diferente haja vista que requer amplo planejamento, infraestrutura assim como poder político de seus gestores. O conjunto de regras emitidas tratando da condução de veículos de emergência descreve bem as obrigações os requisitos e o amplo trabalho que a questão demanda.

Neste artigo foi estudado os diversos veículos de emergência suas características bem como os variados tipos de serviços considerados de urgência e emergência, todos definidos na normativa do Conselho Nacional de Trânsito, que possui a finalidade de distinguir essa classe de automóveis, assim como o preparo para sua condução.

Os profissionais encarregados nessa atividade, com vista na particularidade de cada ocorrência, devem possuir formação específica afim de atuar com segurança protegendo sua vida bem como os demais membros da equipe e da população. Tal formação é prevista objetivamente em amplas resoluções e normas assim como sua obrigatoriedade de realização, no entanto cabe ao poder público a fiscalização para que assim seja feita com êxito em todos os órgãos públicos que utilizam desse serviço como forma de servir a sociedade.

Há de se observar que a falta de capacitação específica na condução de veículos de emergência gera uma deficiência na prestação do serviço acarretando em prováveis acidentes de trânsito que já contam com dados alarmantes no cenário brasileiro atual. Desta forma é de extrema importância que os cursos de formações de Policiais, Bombeiros, Socorristas bem como toda a classe que utilizam esses veículos passem obrigatoriamente pela devida capacitação definida em lei, afim de aprimorar técnicas e habilidades não adquiridas na formação de condutor convencional, como forma de privar o direito de um serviço público de qualidade assim como assegurar um trânsito mais seguro para todos.

REFERÊNCIAS

Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Art. 29, VII, VIII. Disponível em:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm

Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Art. 148. § 1º. Disponível em:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm

Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Art. 1º. § 2º. Disponível em:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Resolução 268/2008. Disponível em:
<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes>
RESOLUCAO_CONTRAN_268_08_COMPILADA.pdf.

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Resolução 358/2010. Disponível em:
<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes>
RESOLUCAO_CONTRAN_358_10_COMPILADA.pdf.

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Resolução 168/2004. Disponível em:
<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes>
RESOLUCAO_CONTRAN_168_04_COMPILADA.pdf.

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Resolução 598/2016. Disponível em:
<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes>
RESOLUCAO_CONTRAN_598_16_COMPILADA.pdf.

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Resolução 514/2014. Disponível em:
<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes>
RESOLUCAO_CONTRAN_514_14_COMPILADA.pdf.

Curso de atualização de instrutores de trânsito – DENATRAN. Disponível em:
<http://www.denatran.gov.br/educacao/101-educacao/cursos/377-curso-2015>

Parecer N°22/2005 do CETRAN/SC. Disponível em:

http://www.cetran.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16:pareceres&catid=19:pareceres&Itemid=101

Rel. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO, in DOMS 1385, 9.8.84, p. 24. Disponível em: www.cbm.sc.gov.br/cve/.../cParecer_22_CETRA_05_Livre_circ_veic_emerg.odt

Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP. Disponível em:

<http://portal.ead.senasp.gov.br/>